O pessoal não docente dispõe de 15 dias úteis, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço nos termos do artigo 191.º, conjugado com o artigo 188.º, n.º 2, alínea *b*), ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

23 de janeiro de 2019. — A Diretora, *Maria de Fátima da Cruz Correia.*

312006405

Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha

Aviso n.º 2322/2019

Homologação da Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Torna-se público, pelo presente Aviso, que nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º conjugado com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, aplicável por remissão do n.º 1, do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, notificam-se os candidatos que por despacho de 27 de dezembro de 2018 da Diretora deste Agrupamento de Escolas, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal destinado à regularização extraordinária dos vínculos precários da Administração Pública (PREVPAP) publicado na Bolsa de Emprego Público e na Página Eletrónica do Agrupamento em 21/11/2018. A referida lista poderá ser consultada em local visível e público nas instalações deste Agrupamento de Escolas, e na respetiva página eletrónica.

24 de janeiro de 2019. — A Diretora, *Maria Esteves*.

312009451

Instituto de Avaliação Educativa, I. P.

Aviso n.º 2323/2019

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de função, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 45.º da LTFP

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, aberto pelo Aviso n.º 14219/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 4 de outubro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de janeiro de 2019, sujeito a período experimental de função, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 45.º da LTFP, com a trabalhadora Dulce da Conceição Macedo Pereira Lopes, com a remuneração mensal ilíquida correspondente à segunda posição remuneratória da categoria da carreira geral de assistente técnico e ao nível remuneratório sete da tabela remuneratória única, no valor de setecentos e oitenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos.

Para efeitos do disposto no artigo 46.º da LTFP, e por meu despacho de 26 de dezembro de 2018, foram nomeados para júri do período experimental de função os seguintes elementos:

Presidente: Ana Cristina Marques Gomes Tavares, Chefe da Divisão de Gestão e Administração;

1.º Vogal efetivo: Maria Isabel Ribeiro Alves Félix dos Santos, Docente em mobilidade na Divisão de Gestão e Administração;

2.º Vogal efetivo: Ana Cristina Lopes Carrajola, Assistente Técnica da Divisão de Gestão e Administração, na área da contabilidade e gestão financeira;

1.º Vogal suplente: Maria da Conceição Ribeiro Barraca, Docente em mobilidade na assessoria do Conselho Diretivo;

2.º Vogal suplente: Ana Celina Militão da Silva, Assistente Técnica em mobilidade intercarreiras a desempenhar funções da carreira/categoria de Técnico Superior, na Equipa de *Design* Gráfico.

4 de janeiro de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Sandra Silva Pereira*.

311992718

EDUCAÇÃO E ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas

Contrato n.º 56/2019

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/19/DDF/2019

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/137/DDF/2018

Atividades regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vítor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 53/96, de 15 de maio, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 124, de 28 de maio com sede na(o) Rua António Pinto Machado, 60, 4100-068 Porto, NIPC 502871091, aqui representada por Luís Carlos da Silva Madeira, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/137/DDF/2018, foi concedida pelo 1.º Outorgante, uma comparticipação financeira ao 2.º Outorgante para execução do programa de desenvolvimento desportivo que este apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º Outorgante, "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

C) Pelo despacho de 17 de janeiro de 2019 do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e da Juventude, I. P., foi autorizada, com o 2.º Outorgante, a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2019 com o 2.º Outorgante encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2019;

é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/137/DDF/2018 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/137/DDF/2018 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2019.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/137/DDF/2018 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2019, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2019, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, nos termos da cláusula 1.ª, é atribuída em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rúbrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/137/DDF/2018 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º Outorgante, em 2018 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º Outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2019.

Assinado em Lisboa, em 29 de janeiro de 2019, em dois exemplares de igual valor.

29 de janeiro de 2019. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Vítor Pataco.* — O Presidente da Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas, *Luís Carlos da Silva Madeira*.

312031394

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Portuguesa de Basquetebol

Contrato n.º 57/2019

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/23/DDF/2019

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/130/DDF/2018

Atividades regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vítor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Basquetebol, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 39/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Rua Padre Américo, n.º 4 B — 1.º, 1600-548 Lisboa, NIPC 501240802, aqui representada por Manuel Francisco Fernandes, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/130/DDF/2018, foi concedida pelo 1.º Outorgante, uma comparticipação financeira ao 2.º Outorgante para execução do programa de desenvolvimento desportivo que este apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º Outorgante, "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

C) Pelo despacho de 17 de janeiro de 2019 de Sua Excelência o Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada, com o 2.º Outorgante, a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2019 com o 2.º Outorgante encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2019;

é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/130/DDF/2018 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/130/DDF/2018 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2019.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/130/DDF/2018 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2019, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2019, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, nos termos da cláusula 1.ª, é atribuída em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/130/DDF/2018 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º Outorgante, em 2018 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º Outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2019.

Assinado em Lisboa, em 31 de janeiro de 2019, em dois exemplares de igual valor.

31 de janeiro de 2019. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Vítor Pataco*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Basquetebol, *Manuel Francisco Fernandes*.

312031523

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Portuguesa de Bilhar

Contrato n.º 58/2019

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/24/DDF/2019

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/144/DDF/2018

Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55,